



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PIÚMA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria 3286, de 22 de novembro de 2017, da Reitoria deste IFES,

CONSIDERANDO os ditames contidos nos princípios elencados na Constituição Federal de 1988, artigo 37 que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE disciplinar o uso do Auditório do IFES Campus Piúma:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Autorizar a utilização do Auditório do IFES Campus Piúma mediante as seguintes condições:

I - A capacidade máxima do auditório do IFES Campus Piúma é de 200 (duzentos) lugares. Somente serão aceitas solicitações para eventos com o mínimo de 40 (quarenta) ocupantes. Em todos os eventos, deverá ser respeitada esta capacidade de público. É proibida a colocação de cadeiras extras ou a permanência de pessoas em pé, ou sentadas no chão, durante a realização de eventos neste auditório;

II - As reservas devem ser solicitadas com o mínimo de 10 dias úteis e, com o máximo de 02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

meses de antecedência, devendo ser encaminhadas à Coordenadoria de Assistência a Comunidade e confirmadas pela Diretoria-Geral. Os solicitantes deverão detalhar em ofício direcionado ao gabinete através do e-mail gabinete.piuma@ifes.edu.br, a natureza do evento e atividades a serem desempenhadas para assegurar sua viabilidade e o bom andamento dos trabalhos técnicos e, por consequência, do evento. Pede-se, também, que se anexe a programação. A solicitação de reserva não garante a autorização para uso do auditório;

III - O auditório deverá ser usado, prioritariamente, para eventos de natureza acadêmica, administrativa, de extensão e cultural. A utilização do auditório deverá ser destinada estritamente à realização de cursos, palestras, seminários, congressos e reuniões no âmbito do ensino, da pesquisa, cultura e extensão;

IV - O referido espaço poderá ser utilizado por terceiros, tanto de natureza pública como privada (mediante pagamento de taxa de manutenção), desde que haja concordância entre as partes e observância às normas de utilização desses recintos;

V - O solicitante deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso (Anexo I) e assegurar a correta utilização e preservação dos espaços bem como enviar cópia do documento de identidade da pessoa responsável pela utilização;

VI - Os danos causados ao patrimônio móvel e imóvel do auditório, perda ou extravio de pertences ou quaisquer objetos, acidentes e incidentes, decorrentes da realização do evento, serão de total responsabilidade de seus solicitantes, sejam eles internos ou externos, incluindo responsabilidade pecuniária;

VII - A liberação de estacionamento é permitida somente aos carros de órgãos oficiais, devidamente adesivados. As exceções serão de discricionariedade da Direção Geral.

VIII - A segurança dos participantes será de responsabilidade da organização do evento.

IX - Todo evento realizado no auditório do campus deve ter consonância com as finalidades institucionais do IFES previstas no Artigo 6º, da Lei nº 11.892/2008 e depende de permissão do Diretor-Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Art. 2º Compete ao interessado dar início ao processo. O pedido deve ser apresentado com antecedência mínima de 10 dias úteis e, com o máximo de 02 meses à data do evento.

Art. 3º O pedido inicial deve conter:

I - Endereçamento ao Diretor-Geral do Campus Piúma;

II - Qualificação completa da Entidade requerente e de seu representante, comprovado mediante documentação, inclusive com os documentos que atestem a representação;

III - Contato telefônico e endereço eletrônico do Requerente e de seu representante;

IV - Data e hora pretendidas para realização do evento;

V - Programação detalhada das atividades a serem executadas no evento; e

VI - Estimativa do número máximo de participantes.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 4º Fica vedada a autorização dos espaços para os seguintes fins:

I - Reuniões político-partidárias;

II - Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;

III - Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;

IV - Eventos considerados inconvenientes ao IFES Campus Piúma por sua Direção Geral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

V - Eventos que denigram a imagem de pessoas em situação de vulnerabilidade, racista, homofóbico, machista ou sexista.

Parágrafo único: É vedado o uso de outras áreas pertencentes ao campus sem a expressa autorização da Direção Geral;

Art. 5º É expressamente proibido:

I - Fumar e consumir bebidas alcoólicas nas dependências do campus conforme Lei Federal; e

II - Comer e beber no interior do auditório, inclusive água;

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º É de responsabilidade do solicitante:

I - Providenciar portaria em eventos superiores à 100 pessoas;

II - A limpeza, organização, retirada e entrega da chave na portaria da Instituição;

III - Providenciar pilhas, toalhas de mesas, toalhas de papel e papel higiênico para uso nos banheiros, ornamentos e quaisquer itens não contemplados neste termo;

IV - Utilizar o espaço no horário que compreende entre 18:30hs e 22:30hs durante a semana e de 8:00hs às 22:00hs nos finais de semana e feriados, salvo os dias em que ocorrerem atividades letivas.

V - Manter a porta do auditório fechada devido ao consumo de energia decorrente do uso do ar-condicionado, desligar após a utilização além das lâmpadas e demais equipamentos presentes no espaço;

VI - Devolver o espaço e os equipamentos ao término do evento em perfeito estado de conservação e limpeza, e ressarcir quaisquer danos materiais, que por ventura possam advir do referido empréstimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

Parágrafo único: A reserva para utilização do espaço prevista no inciso IV abrange a preparação do espaço, organização do evento e ornamentação, se necessário.

CAPITULO V

DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

Art. 7º Quando a solicitação do auditório for realizada por público externo ao Ifes Campus Piúma, ficará sujeito ao pagamento de taxa de utilização por dia de utilização.

Art. 8º - A “retribuição de custos de manutenção” terá, por parâmetro, taxas fixas de locação dos espaços públicos, de acordo com a dimensão do evento/atividade e previamente acordada entre o Ifes e o Solicitante conforme descrito abaixo:

I - R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para eventos de pequeno porte - Até 100 (cem) participantes;

II - R\$ 1.000,00 (Mil reais) para eventos de médio porte - Eventos entre 101 (cento e um) e 200 (duzentos) participantes;

III - Parágrafo único: Caso o número real de participantes supere a estimativa do organizador e altere qualificação do porte do evento, nova Guia de Recolhimento da União - GRU será emitida e deverá ser paga sob pena da proibição do uso do espaço por parte do solicitante pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - A cada 12 meses o valor da taxa será revisto pelo Conselho de Gestão do Campus.

V - O recolhimento dos valores a que se refere este Regulamento será efetuado via GRU, emitida pelo setor contábil/financeiro do Campus, no telefone: (28) 3520-0619.

VI - A GRU deverá ser paga e enviada ao gabinete com o termo de responsabilidade (Anexo I) e cópia do documento do responsável pelo evento para o e-mail do gabinete (gabinete.piuma@ifes.edu.br) até o prazo máximo de 3 (três dias) anteriores ao evento.

VII - O não envio do comprovante de pagamento ou de um dos documentos presentes no item "d" em prazo estabelecido, inviabiliza e impede a utilização do espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

CAPÍTULO IV

DOS ITENS DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 6º Estão disponíveis no auditório os seguintes itens:

I - 10 Cadeiras pretas;

II - 1 Mesa branca (palco);

III - 1 Projetor multimídia com cabo de força;

IV - 1 Controle do projetor;

V - 1 Tela de projeção com suporte;

VI - 1 Controle do ar-condicionado;

VII - 2 Filtros de linha;

VIII - 1 Mesa de som com cabo de força;

IX - 3 microfones sem pilha;

X - 1 cabo de microfone;

XI - 1 cabo VGA;

XII - 1 cabo para ligar notebook ao retroprojetor;

XIII - 1 Suporte de madeira contendo 3 bandeiras (Brasil, Estado do ES e Mercosul) e

XIV - 1 Cabo para ligar computador à caixa de som.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7ª A realização de atividades/eventos somente poderá se concretizar quando atendidos todos os requisitos dos itens acima referidos, com a entrega da documentação, e assinatura do Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

de Responsabilidade.

Art. 8º Qualquer dano a terceiros ou à Administração Pública que ocorrer durante a realização do evento, e em razão deste, será de responsabilidade do cessionário.

Art. 9º O cessionário somente iniciará seu trabalho de divulgação do evento após assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 10 O prévio agendamento de atividades/eventos não assegura aos interessados direitos de realização das mesmas, podendo estes serem cancelados em função de interesses institucionais do IFES.

Art. 11 Qualquer servidor do Campus Piúma poderá fiscalizar o evento e informar o descumprimento das obrigações previstas neste regulamento.

Art. 12 Os recursos obtidos de retribuição de uso do Campus somente poderão ser utilizados no intuito de reaplicação para a manutenção e melhorias do local /ou em apoio às atividades/eventos de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão.

Art. 13 Todas as atividades e/ou eventos, institucionais e não institucionais, a serem realizadas no IFES devem atentar ao cumprimento da legislação vigente que diga respeito aos direitos da pessoa humana, em especial de portadores de necessidades especiais, idosos, crianças e gestantes.

Art. 14 O descumprimento pelos cessionários de quaisquer procedimentos elencados neste regulamento poderá constituir impedimento para realização de novos eventos no Campus, no prazo de 1 ano, quando o próprio regulamento não dispuser de prazo diferente.

Art. 15 É vedada a aplicação de analogia ou interpretação analógica aos termos e conceitos estabelecidos neste regulamento para situações por ele não abrangidas.

Art. 16 Em todos os casos, inclusive nas cessões gratuitas, as despesas decorrentes de manutenção, limpeza, reparos a eventuais danos, correrão por conta do organizador do evento, e terão natureza “retribuição de custos de manutenção”.

Art. 17 Independente da natureza da cessão, o evento só ocorrerá mediante assinatura de Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

de Responsabilidade, cujas obrigações serão definidas de acordo com cada modalidade.

Parágrafo único Os casos omissos no presente regulamento deverão ser resolvidos por deliberação entre os Diretores do Campus Piúma.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Gestão do Campus Piúma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

EMPRÉSTIMO DO AUDITÓRIO DO IFES CAMPUS PIÚMA

Piúma – ES, ___ de _____ de 20__

Eu, _____, portador de CPF nº _____ e nº funcional _____ servidor/funcionário do _____, ocupante do cargo _____ tel nº _____, e-mail _____ representante do Evento _____ que acontecerá no Auditório do Ifes Campus Piúma nos dias ___/___/20__ a ___/___/20__, no horário de ___:___ às ___:___, e com a quantidade de ___ pessoas, estou responsável, durante o período do evento, pelo espaço físico do auditório, e pelos seguintes equipamentos que se encontram no local em perfeitas condições para uso (Anexo I).

Este documento deverá ser assinado e entregue pessoalmente ou enviado digitalizado para o e-mail gabinete.piuma@ifes.edu.br, juntamente da cópia da identidade da pessoa responsável pelo evento, a saber a descrita neste termo. A reserva só será efetivada após envio do termo e documento.

De acordo com o REGULAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS INTERNOS DO IFES - CAMPUS PIÚMA:

Art. 6º, §3º: “As atividades/eventos de caráter institucionais a serem realizadas deverão, previamente, estar regularizadas nas instâncias correspondentes, firmadas por meio de TERMO DE PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ATIVIDADE/EVENTO DE CARÁTER INSTITUCIONAL, que, em princípio, serão isentas das taxas de locação dos espaços físicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

porém, as despesas decorrentes de manutenção correrão por conta do organizador do evento, entre as quais as de limpeza, organização, reparos a eventuais prejuízos ao patrimônio público, estas constituirão uma ‘retribuição de custos de manutenção’.

Art. 6º, § 5º: “Caberá à Direção Geral definir as prioridades de uso, conforme as demandas internas dos diferentes setores do Ifes, bem como deliberará sobre as exigências de manutenção e cobrança de Taxas, conforme regulamentado”.

Art. 10, § 2º: “O prévio agendamento de atividades/eventos junto ao Gabinete da Direção Geral não assegura aos interessados direitos de realização das mesmas, podendo estes serem cancelados em função de interesses institucionais do Ifes”.

Estou ciente de que qualquer item além dos descritos no Anexo I devem ser providenciados por mim como: pilhas AA para os microfones sem fio (duas pilhas para cada), toalhas, papel higiênico e papel toalha para uso nos banheiros, ornamentos e quaisquer itens não contemplados neste termo.

Estou ciente ainda, que é proibido comer ou beber dentro do auditório, inclusive água. É PROIBIDO FUMAR E CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO.

Estou ciente de que o horário de utilização permitido compreende:

De segunda à sexta: De 18:30h às 22:30h (máximo).

Sábado e Domingo: De 8:00h às 22:00h

Em eventos acima de 100 pessoas será necessário providenciar portaria, segurança e equipe de limpeza para que o auditório seja entregue em iguais condições em que foi emprestado.

O limite máximo permitido é de 200 lugares, ficando vedado o acréscimo de cadeiras ou pessoas em pé ou sentadas no chão e/ou corredores.

Estou ciente também que é de minha inteira responsabilidade manter a porta do auditório fechada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES

28 3520 - 0600

durante o uso, o desligamento dos condicionadores de ar, lâmpadas e demais equipamentos além da conservação do local como um todo.

A chave do auditório deve ser retirada e devolvida na portaria da Instituição pelo responsável na data do evento sendo proibida a retirada da mesma do Ifes.

Por fim, comprometo-me a devolver o espaço e os equipamentos ao término do evento em perfeito estado de conservação e limpeza, e a ressarcir quaisquer danos materiais, que por ventura possam advir do referido empréstimo.

Assinatura

RELAÇÃO DE ITENS DISPONÍVEIS PARA A UTILIZAÇÃO:

Quantidade	Equipamento
10	Cadeiras pretas
1	Mesa branca (palco)
1	Projektor Multimídia com cabo de força
1	Controle do projetor
1	Tela de projeção com suporte
1	Controle do ar-condicionado
2	Filtros de linha
1	Mesa de som com cabo de força
3	Microfones sem pilha
1	Cabo de microfone
1	Cabo VGA
1	Cabo para ligar notebook ao retroprojetor
1	Suporte de madeira contendo 3 bandeiras (Brasil, Estado do ES e Mercosul).
1	Cabo p/ ligar computador a caixa de som

Conselho de Gestão do Campus Piúma